



**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores**

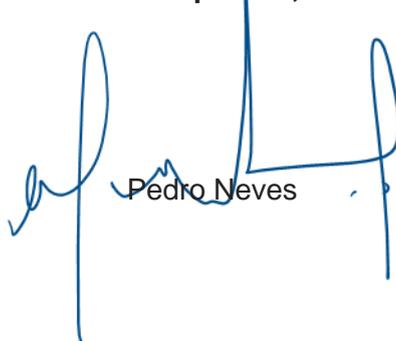
Ponta Delgada, 25 de Agosto de 2023

Assunto: Requerimento – Morte de touros na Aqualva.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o seguinte requerimento de perguntas com solicitação de resposta escrita e entrega de documentos, dirigido à Senhora Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais e ao Senhor Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,



Pedro Neves



Exma. Senhora Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais,

Exmo. Senhor Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural,

Conforme resulta das diversas notícias trazidas a público e amplamente divulgadas nos últimos dias, por diferentes meios, é de conhecimento geral que no passado dia 17 de Agosto do corrente ano, teve lugar, na freguesia da Agualva, concelho da Praia da Vitória da ilha Terceira, uma tourada à corda onde participaram quatro touros puros detidos pela ganadaria Rego Botelho, em que José Baldaya Rego Botelho é ganadero.

Acontece que, ao que foi possível apurar, no decorrer da referida tourada, alguns dos animais ficaram feridos e, inclusive, manifestaram sintomas que indiciam golpe de calor. Em consequência, após a tourada, os animais foram encaminhados, com urgência, para o matadouro industrial da ilha Terceira para realização de eutanásia ou abate, sendo que alguns chegaram ao matadouro já cadáver.

Porquanto, o primeiro touro terá destruído o respetivo casco de uma das patas no decurso da tourada à corda, ficando impossibilitado de andar e correr em condições ditas normais, sem prejuízo do natural sofrimento causado pela dor que decorre da lesão, deixando um rasto de sangue por onde passava, não tendo a sua recolha ocorrido imediatamente, e não lhe tendo sido prestado qualquer auxílio médico-veterinário que permitisse a recuperação da lesão causada.

Em alternativa à prestação de cuidados médico-veterinários, o animal foi encaminhado para o matadouro industrial da ilha Terceira, por decisão do detentor e ganadero José Baldaya Rego Botelho.

Ainda no decorrer desse evento tauromáquico, e segundo o que os populares relataram, o segundo touro esteve largas horas a dar pontapés e cabeçadas na gaiola onde se encontrava aprisionado, exposto ao sol e ao calor sem abeberamento e comida disponíveis.

Pelo que, após deixar a gaiola onde se encontrava, esse touro apresentava-se desnordeado, com movimentos descoordenados e tonto, impossibilitado de caminhar. Perante essa situação, o touro foi recolhido e encaminhado para o matadouro industrial da ilha Terceira, por decisão do detentor e ganadero José Baldaya Rego Botelho.

Por seu turno, o terceiro touro após ser libertado da jaula, onde também se encontrava há largas horas em exposição ao sol, sem água e abeberamento, começou a correr e, sem que algo o justificasse ou fizesse antever, caiu ao solo junto à Casa do Povo daquela freguesia, onde veio a falecer.



Por fim, existem fortes suspeitas que o quarto e último touro acabou por falecer no interior da gaiola, após ter sido recolhido no término da sua largada, que foi de curta duração, devido às débeis condições físicas do animal.

Não obstante, nessa data a temperatura média na ilha Terceira foi de 26 graus Celsius – um dos dias mais quentes deste Verão, sendo que a temperatura no interior das gaiolas pode, facilmente, atingir os 50 graus Celsius, dificultando a vida de qualquer animal, sobretudo a de um com as características de um touro bravo.

Acresce que, ao PAN chegaram relatos que os animais foram retirados da pastagem de origem e colocados nas gaiolas durante a manhã desse dia, ficaram aprisionados dentro das gaiolas durante largas horas - até à sua largada na tourada, sem acesso a comida e água, e as gaiolas não estavam protegidas do sol, muito pelo contrário, estavam diretamente expostas ao sol, sem sombra – como aliás é possível constatar nos diversos vídeos que circulam nos diferentes meios.

Considerando a gravidade dos alegados factos, levantam-se sérias dúvidas sobre as condições físicas em que os animais se encontravam, bem como o seu tratamento desde a saída da pastagem de origem até à sua largada na tourada, sem prejuízo da sua recolha e transporte até ao matadouro e prestação de auxílio e cuidados médico-veterinários.

Nunca é demais lembrar, sobretudo quando têm lugar esses tristes episódios, que os animais são seres sencientes, não são objetos cuja existência se encontra reduzida a um fim utilitarista. Há muito que o legislador converteu em lei o conhecimento científico sobre a senciência animal - é uma verdade universal.

Em virtude do exposto, é de fácil conclusão que as atividades tauromáquicas são compostas por atos de violência, como aliás já são classificados: atos de violência animal. É uma verdade pacificamente aceite pela comunidade e com reflexos no quadro normativo vigente, devido à necessidade de ser excecionada na lei. Pois, a regra é a da proibição de atos de violência animal, salvo no caso das atividades tauromáquicas. É o que resulta da interpretação literal e objetiva da lei civil.

As atividades tauromáquicas são uma forma de violência e os fatos que tiveram lugar na Agualva são uma demonstração inequívoca dessa violência merecedora de repúdio, não podendo ser integrada numa ideologia de cultura.

Ora, confrontando o acima descrito com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, na sua última redação em vigor, que estabelece o regime jurídico de atividades sujeitas a licenciamento das câmaras municipais na Região Autónoma dos Açores, surgem questões cuja resposta urge.



Assim, por ora, é premente aferir se foram cumpridos os preceitos de proteção e bem-estar dos animais, devendo adoptar-se todas as medidas tidas por adequadas para se evitar a reincidência de episódios desta natureza. É este o comportamento que é exigido pelos denunciantes deste episódio.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.^a Ex.^a resposta às seguintes questões:

- a) Segundo o documento de identificação dos bovinos, qual a idade dos bovinos machos de raça brava utilizados na tourada à corda de 17 de Agosto na freguesia da Agualva?
- b) No dia 17 de Agosto de 2023, qual a hora em que os referidos animais foram retirados da pastagem de origem?
- c) No dia 17 de Agosto de 2023, qual a hora em que os animais foram libertados da gaiola para participarem na tourada à corda?
- d) Antes de saírem da gaiola para participarem na tourada à corda, quando disponibilizaram água aos animais pela última vez?
- e) Quais as características dos locais onde foram mantidas as gaiolas com os animais antes de terem participado na tourada à corda?
- f) A que horas foram os animais encaminhados para o local onde se realizou a tourada?
- g) No total, quanto tempo estiveram os animais dentro das gaiolas?
- h) Qual foi a duração da lide de cada touro que participou na respetiva tourada?
- i) Qual a dimensão do percurso da mencionada tourada à corda?
- j) Qual o resultado do exame prévio do médico-veterinário assistente da ganadaria, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de Agosto, na sua última redação em vigor?
- k) Qual a condição física dos animais antes e depois de terem participado na tourada à corda?
- l) Todos os animais que participaram na tourada à corda foram eutanasiados ou abatidos e onde ocorreu?
- m) Caso algum dos animais se encontre vivo, qual a condição física do(s) touro(s) e que cuidados médico-veterinários foram prestados?
- n) Após a recolha dos animais, quando foram prestados cuidados médico-veterinários aos animais?
- o) Quais foram as recomendações dos médicos-veterinários que observaram os animais?
- p) Qual o número de animais efetivos da Ganadaria Rego e Botelho em Maio de 2023 e em 25 de Agosto de 2023?
- q) Considerando a pergunta realizada na alínea p), qual o número de bovinos de lide em iguais períodos naquela ganadaria?



- r) Tendo por base a factualidade acima descrita, consideram V. Exas. que a Ganadaria em apreço tem condições para continuar a realizar atividades tauromáquicas?
- s) Deve a licença de exploração bovina da Ganadaria ser suspensa?
- t) Considerando os membros que compõem a Comissão Regional de Tauromaquia e a relação com a Ganadaria promotora do evento, o Despacho n.º 469/2023, de 20 de março de 2023, vai ser alterado?

Ademais, nos termos estatutários e regimentais, atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.ª Ex.ª a seguinte listagem:

- 1. Verbas públicas atribuídas desde o ano de 2018 à ganadaria Rego Botelho;
- 2. Número de ações de fiscalização realizadas desde o ano de 2018 à ganadaria Rego Botelho;

Por fim, nos termos estatutários e regimentais, atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.ª Ex.ª a seguinte documentação:

- i. Cópia do respetivo pedido de licenciamento da atividade tauromáquica e do deferimento;
- ii. Cópia da respetiva certificação do delegado municipal, conforme previsto no artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, na sua última redação em vigor;
- iii. Cópia do respetivo relatório do delegado municipal que fiscalizou a tourada à corda;
- iv. Cópia do respetivo exame prévio do médico-veterinário assistente da ganadaria, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, na sua última redação em vigor;
- v. Cópia do respetivo boletim de registo da tourada à corda;
- vi. Cópia da respetiva certificação da capacidade de lide de cada um dos touros.

Ponta Delgada, 25 de Agosto de 2023

O Deputado,

Rodrigo Neves